



**MANUAL DO ALUNO – 2025**  
(calendário escolar)

**MEDICINA**

1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup>, 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> ANO

MISSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA

*“Promover a formação generalista dos profissionais das áreas da saúde, humanas e tecnológicas, com ensino de qualidade voltado para as necessidades regionais e nacionais”.*

# SUMÁRIO

I. PERÍODO LETIVO .....	3
I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS .....	3
I.2. HORÁRIO ESCOLAR .....	3
I.3. HORÁRIO DAS DEPENDÊNCIAS .....	3
I.4. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES .....	3
I.5. CALENDÁRIO DAS PROVAS .....	3
I.6. PERÍODO DE REPOSIÇÃO DE AULAS .....	4
I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS) .....	4
II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS .....	4
II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA) .....	4
II.2. RECUPERAÇÃO .....	4
II.3. EXAMES FINAIS .....	5
II.4. EXAMES DE 2ª ÉPOCA .....	5
II.5. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS .....	5
II.6. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR .....	5
II.7. REGIME DE DEPENDÊNCIA, ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA .....	6
III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE .....	6
III.2. ABONO DE FALTAS .....	6
IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO .....	7
IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS .....	7
IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA .....	7
IV.3. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS .....	8
IV.4. GESTANTE - REGIME ESPECIAL .....	8
IV.5. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES .....	8
V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS .....	8
V.1. TRAJE: .....	8
V.2. CRACHÁ: .....	8
V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS: .....	8
V.4. USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENTRO DA SALA DE AULA .....	9
V.5. MONITORIA .....	9
V.6. CONDUTA DURANTE AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS .....	9
V.7. REUNIÕES .....	9
V.8. ELABORAÇÃO .....	9
V.9. APROVAÇÃO .....	9

## I. PERÍODO LETIVO

### I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS

As aulas terão início obedecendo a seguinte escala:

**1º, 2º, 3º, 4º ANO:**

O período letivo será: 1º semestre: **de 03/02/2025 a 30/06/2025**

2º semestre: **de 04/08/2024 a 28/11/2025**

Para as disciplinas que tenham completado a carga horária regimental e cumprido todo o programa curricular proposto, o último dia letivo é **28/11/2025**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Para os alunos que foram aprovados por média, o último dia letivo será **28/11/2025**;
2. Para os alunos que estiverem em exame de 1º e 2ª época, o último dia letivo será após a realização do(s) exame(s);
3. Somente será autorizado estágio extracurricular no momento em que o aluno tenha a sua aprovação inserida no histórico escolar.
4. As datas dos exames de primeira e segunda época, em hipótese alguma serão modificadas. Alunos que forem realizar atividades extracurriculares em datas de provas, não poderão realizar as mesmas em outras datas.

### I.2. HORÁRIO ESCOLAR

Os horários de cada Curso serão divulgados pela Secretaria.

### I.3. HORÁRIO DAS DEPENDÊNCIAS

Os horários de Dependência serão divulgados pela Secretaria.

### I.4. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES

MESES	EVENTOS	FERIADOS
Março	Carnaval e Cinzas	De 03 a 05
Abril	Paixão, Aleluia e Tiradentes	18,19,20,21
Maio	Trabalho	01
Junho	Corpus Christi	19
Setembro	Intermed	De 07 a 13
Outubro	Padroeira do Brasil	12
Novembro	Finados, República e Consciência Negra	02, 15 e 20

**Total de dias letivos: 1º, 2º, 3º e 4º ano – 212**

### I.5. CALENDÁRIO DAS PROVAS

PROVAS	PERÍODO
1ª PROVA BIMESTRAL	01/04/ a 14/04/2025
2ª PROVA BIMESTRAL	02/06 a 13/06/2025
PROVAS SUBSTITUTIVAS (1º SEMESTRE)	16/06, 17/06,18/06 a 20/06/2025
PROVAS DE RECUPERAÇÃO (1º SEMESTRE)	30/06 a 04/07/2025
3ª PROVA BIMESTRAL	<b>22/09 a 03/10/2025</b>
4ª PROVA BIMESTRAL	03/11 a 14/11/2025
PROVAS SUBSTITUTIVAS (2º SEMESTRE)	17/11, 18/11, 19/11 e 21/11/2025
PROVAS DE RECUPERAÇÃO (2º SEMESTRE)	01/12 a 05/12/2025
EXAME de 1ª ÉPOCA	10/12 a 15/12/2025
EXAME de 2ª ÉPOCA	SEGUNDA QUINZENA DE JANEIRO/2026

### **OBSERVAÇÕES:**

- O dia e horário de prova de cada disciplina serão marcados pela Secretaria, sendo divulgado com 15 dias de antecedência.
- As provas serão realizadas em dias e horários normais de aula.
- **O CONTEÚDO DAS PROVAS DO 1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRES SERÁ CUMULATIVO.**

### **I.6. PERÍODO DE REPOSIÇÃO DE AULAS**

O período de **02 e 03/12/2025** será destinado à reposição de aulas para disciplinas que não completaram a carga horária regimental ou cumprida o programa curricular proposto.

### **I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS)**

- **COMAS** (Congresso Médico Acadêmico de Santos): mês de maio.  
**OBS.:** Para os acadêmicos do 5º e 6º ano, será realizado regime de plantão nos respectivos locais de estágio, exceção feita ao Instituto de Infectologia Emílio Ribas, devendo ser cumprido normalmente.
- **INTERMED: 07 a 13/09/2025**
- **TESTE DO PROGRESSO: 02/10/2025**

## **II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS**

### **II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA)**

O aluno que deixar de comparecer à prova bimestral obrigatória escrita e individual marcada pela Coordenação de Curso, poderá solicitar **apenas uma prova por semestre da mesma disciplina**, através de requerimento justificado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, contado da data da prova não realizada**. Na hipótese do aluno não puder requerer a prova substitutiva outra pessoa poderá fazê-lo em seu nome.

### **OBSERVAÇÕES:**

- O rendimento verificado na prova equivalerá, apenas e exclusivamente, à nota parcial da avaliação a que o aluno não tenha comparecido;
- **O aluno poderá realizar, apenas, uma prova de cada disciplina por semestre.**
- **Em hipótese alguma o aluno realizará duas substitutivas da mesma disciplina no mesmo semestre.**
- Os horários das provas substitutivas serão elaborados pela Coordenação de Curso e divulgados pela Secretaria.
- **Em hipótese alguma haverá outra oportunidade para alunos que perderem a prova substitutiva.**
- A prova substitutiva de cada bimestre será composta por matéria cumulativa do semestre.
- Não serão realizadas provas substitutivas separadas de disciplinas cujos conteúdos forem divididos em **teoria e prática**.

### **II.2. RECUPERAÇÃO**

A recuperação será realizada em 2 períodos, 1º e 2º semestres. O aluno poderá se inscrever até 72 (setenta e duas horas) antes da prova marcada para recuperação. A quantidade de disciplinas permitidas para a recuperação será discutida com os representantes de sala. A nota obtida, se maior, substituirá a nota mais baixa do **semestre da disciplina na qual fez inscrição**. A matéria será cumulativa do semestre inteiro. Cabe ressaltar que o aluno que estiver **sem nota** em algum bimestre, **não terá direito a solicitação de recuperação**.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. **NÃO EXISTE SUBSTITUTIVA DE PROVA DE RECUPERAÇÃO.**

2. **O ALUNO QUE SE INSCREVER NA PROVA DE RECUPERAÇÃO E NÃO COMPARECER, NÃO TERÁ O DIREITO DE SE INSCREVER PARA A PRÓXIMA RECUPERAÇÃO.**
3. **A SOLICITAÇÃO DE PROVA DE RECUPERAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE, SOMENTE PODERÁ ALTERAR AS NOTAS DO TERCEIRO OU QUARTO BIMESTRE.**

### **II.3. EXAMES FINAIS**

Os exames finais serão realizados no período de **10/12 a 15/12/2025**.

### **II.4. EXAMES DE 2ª ÉPOCA**

Os exames de 2ª época serão realizados na **segunda quinzena de janeiro de 2026**.

### **II.5. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS**

- **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS VERBAIS.**
- Os requerimentos de revisão de provas deverão ser formulados por escrito e devidamente fundamentados na Secretaria de cada Setor, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação das notas.**
- Conforme deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão, na data de 08/12/2014, todas as provas serão digitalizadas e inseridas na área restrita do aluno. Os avisos sobre a disponibilidade das provas serão feitos no próprio site e pela secretaria e coordenação do curso. Na semana posterior a prova, o professor deverá fazer a resolução da mesma, em sala e na presença dos alunos. Caso ainda permaneça dúvida, o aluno deverá imprimir a prova digitalizada, requerer a revisão, no prazo acima, anexando cópia da prova digitalizada no requerimento e fundamentando as dúvidas sobre a correção efetuada pelo professor. O professor fará a revisão com base na fundamentação apresentada pelo requerente.

### **II.6. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

- A verificação do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.
- **As notas são graduadas de zero a dez, permitido o meio ponto e a média final será expressa até a segunda casa decimal, sem arredondamento.**
- **Serão realizadas 4 (quatro) provas bimestrais oficiais marcadas pela coordenação com conteúdo cumulativo.**
- **Além disso, poderão ser realizadas outras atividades didáticas determinadas pelo professor da disciplina durante cada bimestre tais como seminários, casos clínicos, relatórios, trabalhos individuais e em grupos, OSCE, avaliação por pares, autoavaliação, avaliação pelo professor, aula invertida e debates.**
- **Os valores e pesos das provas bimestrais oficiais e atividades determinadas pelos professores serão estabelecidos pelo NDE de cada curso e deverão constar do plano de ensino da disciplina.**
- A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas apenas aos matriculados, **É OBRIGATÓRIA.**
- Independente dos resultados de aproveitamento obtidos (notas), considerar-se-á **REPROVADO** o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas regimentalmente previstas de cada disciplina, sendo-lhe, conseqüentemente, vedada a prestação de exames finais.
- **Cumprida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), das aulas dadas, fica dispensado da realização do exame final da disciplina, o aluno que tenha média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), sendo considerado aprovado na disciplina.**
- **O aluno que não conseguir aprovação direta, será submetido a exame final.**

- Considera-se aprovado na disciplina o aluno que, satisfazendo as exigências do **Artigo 44 do Regimento Geral do UNILUS**, obtiver, entre a média aritmética das provas bimestrais e a nota do exame final, média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete).
- O aluno somente terá direito a submeter-se a exame final na disciplina em que tenha alcançado o quociente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas dadas e que haja obtido, como média aritmética final, nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- O aluno que não for aprovado no exame final, será submetido a exame de segunda época, seguindo os mesmos critérios do exame final.
- Os exames finais e de 2ª época serão realizados nos horários marcados pelo Coordenador do Curso.

## **II.7. REGIME DE DEPENDÊNCIA, ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

- O horário das aulas de dependências e adaptações será divulgado no início do ano letivo, obedecendo aos mesmos critérios de assiduidade e aproveitamento.
- O regime de adaptação e complementação de carga horária deverá ser objeto de deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **III. NORMAS PARA FREQUÊNCIA E ABONO DE FALTAS**

### **III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE**

De acordo com a **RESOLUÇÃO nº 04/86, de 16/09/86, do C.F.E. (DOU de 18/09/86) e REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS** deverá ser rigorosamente observado:

- A frequência às aulas é obrigatória, bem como a execução integral do programa de cada disciplina do currículo de graduação.
- Será considerado **REPROVADO** na disciplina o aluno cuja frequência em todas as atividades escolares seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas, independente das notas obtidas durante o ano letivo.
- De acordo com o **artigo 49 do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS**, "**a verificação de registro de frequência é de responsabilidade do Professor**" inexistindo qualquer ingerência da Coordenação ou Secretaria do Setor que terão apenas a responsabilidade de expedir ao CPD o controle da frequência para os efeitos de apuração dos limites previstos em lei (frequência mínima de 75%).
- O aluno não poderá frequentar a disciplina senão estiver regularmente matriculado.
- Somente será permitida a juntada de classe com autorização prévia do Coordenador, quando se tratar de exposição de palestras, conferências ou eventos especiais, bem como aquelas que envolvem a necessidade de exibição de filmes, vídeos ou outros recursos audiovisuais, cuja duração ou aproveitamento didático-pedagógico recomendar a unidade de procedimento para todos os alunos de um respectivo ano.
- **O EVENTUAL INGRESSO DO ALUNO EM CLASSE, APÓS O INÍCIO DAS AULAS, FICARÁ A CRITÉRIO DO PROFESSOR.**

### **III.2. ABONO DE FALTAS**

- **NÃO HÁ ABONO DE FALTAS** senão aquelas previstas no **DECRETO LEI nº 1044/69, QUE DISPÕE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE**, sobre tratamento excepcional para alunos portadores de doenças ou problemas de saúde que impeçam o comparecimento às aulas. Todavia, o exame desse **DECRETO-LEI** revela que ele regula

casos em que a impossibilidade da presença **SERÁ DURADOURA NO TEMPO**, de sorte que para situações em que o aluno se viu compelido a faltar em razões de males ou traumas passageiros, isto é, não duradouro o diploma legal em foco revela-se inaplicável.

- Para esses casos, na verdade, a Legislação já permite que o aluno falte até o máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** das aulas durante o ano letivo escolar.
- Deve-se, ainda, esclarecer que, para casos em que os males ou traumas sejam **DURADOUROS**, poderá ser concedido o regime excepcional de exercícios domiciliares que somente serão aplicados ao aluno **COM INCAPACIDADE FÍSICA** que o impeça de frequentar as aulas ficando, porém, condicionado a apresentação de **LAUDO MÉDICO**.

#### **IMPORTANTE:**

Para habilitar-se ao regime **EXCEPCIONAL** supramencionado, o aluno (ou seu proposto) deverá requerê-lo na Secretaria do Curso em que estiver regularmente matriculado, **NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, a contar do início da moléstia, anexando atestado devidamente datado, com a indicação do **CID (CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇA)**.

É de ressaltar, porém, que são legalmente considerados como incapacidade física relativa os processos agudos ou agudizantes que efetivamente impeçam a locomoção do aluno.

A incapacidade física relativa **até 03 (três) dias está incluída nos 25% (vinte e cinco por cento)** de faltas permissíveis durante o ano letivo (**parágrafo 3º do artigo 53 do REGIMENTO DO UNILUS**).

O não cumprimento integral das exigências mencionadas **EXCLUI O ALUNO DO AMPARO DO REGIME EXCEPCIONAL**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O aluno terá o **prazo de uma semana após a divulgação das faltas**, para se manifestar quanto ao referido registro. **Findo este prazo, os apontamentos serão considerados aceitos pelo aluno, não sendo permitido qualquer tipo de abono.**
2. Só será abonada a falta no caso de doença infectocontagiosa se o período exceder a três dias; até três dias está incluída nos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permissíveis durante o ano letivo;
3. Não serão aceitos pedidos de abono de faltas encaminhados por via *email* ou através de qualquer outro meio que não seja requerimento protocolado na secretaria do curso.

### **IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO**

#### **IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Os alunos transferidos de outras Instituições ou que tenham concluído outros cursos afins poderão **requerer no período de até 30 dias após a matrícula**, o aproveitamento de disciplinas já cursadas, devendo o aluno ser portador do Histórico Escolar e o programa das matérias cursadas.

#### **IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

- **Até o final do 1º semestre (30/06/2025)** é o prazo limite regimental para os alunos matriculados nos Cursos oferecidos pelo UNILUS requererem o trancamento de matrícula, desde que estejam em dia com as mensalidades até a presente data.

- De acordo com o Art. 25, § 1º do Regimento Geral do UNILUS, “É expressamente proibido o trancamento de matrícula na primeira série do curso.”

### **IV.3. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS**

Os relatórios contendo notas e faltas serão divulgados aos alunos através da área restrita do aluno e equipamentos digitais, sendo vedado aos Professores e a Secretaria, divulgarem notas e faltas sem autorização da Reitoria.

### **IV. 4. GESTANTE - REGIME ESPECIAL**

- De acordo com a Lei nº 6.202/75, a estudante em estado de gravidez, a partir do oitavo mês e durante 03 (três) meses, poderá obter dispensa das aulas, ficando sujeita a exercícios domiciliares em compensação às ausências e com acompanhamento da Secretaria.
- O período de afastamento acima do previsto será determinado por ATESTADO MÉDICO a ser apresentado juntamente com o requerimento dirigido à Coordenação do Curso. Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.
- À estudante é assegurado o direito de prestar exames finais.

### **IV.5. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES**

1. As mensalidades deverão ser pagas nas Agências Bancárias autorizadas.
2. De acordo com o **artigo 61, item X do Regimento do UNILUS**, o aluno deverá efetuar, com pontualidade, o pagamento das mensalidades e encargos cabíveis, sob as penas legais pertinentes.
3. O vencimento das mensalidades será todo 5º (quinto) dia de cada mês.
4. O pagamento após a data de vencimento acarretará na perda de qualquer tipo de bolsa ou desconto que o aluno possa ter.
5. O período de inscrição para eventuais Bolsas de Estudos da Instituição (para os alunos a partir do 2º ano) será divulgado pela Secretaria do curso.

## **V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS**

### **V.1. TRAJE:**

- Não será permitido o ingresso de alunos trajando “shorts”, boné, camiseta regata e/ou chinelo.
- Para os alunos dos cursos da saúde, é **OBRIGATÓRIO** o uso de traje branco nas dependências do curso, hospitais e unidades conveniadas.

### **V.2. CRACHÁ:**

O uso do cartão de identificação original da Instituição (crachá) é de uso obrigatório para acesso ao Campus e durante a permanência do aluno dentro das instalações físicas do UNILUS (salas de aula, corredores, biblioteca, teatro, hospitais conveniados e outros).

### **V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS:**

Não será permitida a permanência de alunos nos corredores durante o período de aulas e provas.

#### **V.4. USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENTRO DA SALA DE AULA**

- Os equipamentos eletrônicos de uso pessoal, listados abaixo, devem a princípio permanecer desligados durante o período em que o aluno estiver em aula: telefones celulares, pages, ipad, iphone, smartphone, desktop, tablete de qualquer natureza.
- A autorização para uso será permitida pelo professor, caso o equipamento eletrônico faça parte integrante da aula.

#### **V.5. MONITORIA**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão divulgará, no início do ano letivo, as normas que irão disciplinar o funcionamento das Monitorias, nas disciplinas que se fizerem necessárias.

#### **V.6. CONDUTA DURANTE AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS**

É expressamente proibido **PORTAR** ou **UTILIZAR** equipamentos eletrônicos ou qualquer outro tipo de consulta. Caso tal fato ocorra, a prova será automaticamente retirada e aplicada **NOTA ZERO**.

#### **V.7. REUNIÕES**

A cada dois meses, será realizada reunião com o Coordenador de Curso e os representantes do corpo discente.

#### **V.8. ELABORAÇÃO**

O presente Manual do Aluno (Calendário Escolar) foi elaborado pela Reitoria e as Coordenações de Cursos do Centro Universitário Lusíada - UNILUS, devendo ser fielmente cumprido por todos os setores.

#### **V.9. APROVAÇÃO**

O presente Manual do Aluno (Calendário Escolar) foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Administração Superior, em reunião realizada no dia **12/12/2024**.